

1ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 020/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (03.507.548/0001-10)

Nº do processo: 1072139/25

Categoria do TR: Resíduos da Construção Civil e Resíduos Vegetais

2. Definição do Objeto

2.1 DO OBJETO ESPECÍFICO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e vegetais**, oriundos de obras públicas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande – MT.

2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da sua publicação ou até que finalize o processo licitatório.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista o volume crescente de resíduos gerados nas obras públicas realizadas pelo município.

A contratação desse serviço torna-se necessária pelo fato deste município não possuir espaço e nem os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter área para destinação e disposição final de resíduos devidamente licenciada.

Considerando que o Município de Várzea Grande não dispõe de espaço apropriado e licenciado para a destinação dos resíduos e urgência da contratação, justifica a necessidade de contratação.

3.2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados

() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

() Serviços de engenharia e obras.

4. Descrição da Solução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. (MENSAL)	QNTD. (ANUAL)
1	RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS	M³	4.166,67	50.000,00

5. Requisitos da Contratação

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Devem atender aos requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas pelo setor público estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Eles incluem:

5.1.2 Redução do Impacto Ambiental: As contratações devem promover a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.

5.1.3 Eficiência Energética: Os produtos e serviços adquiridos devem demonstrar eficiência no uso de energia, contribuindo para a diminuição do consumo e para a preservação dos recursos naturais.

5.1.4 Uso de Materiais Sustentáveis: Deve-se priorizar materiais reciclados, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes sustentáveis, incentivando a economia circular.

5.1.5 Gestão de Resíduos: As contratações devem incluir práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos gerados.

5.1.6 Inclusão Social: Os processos de contratação devem fomentar a inclusão social, garantindo que a produção não envolva trabalho infantil ou forçado e promova condições de trabalho dignas.

5.1.7 Desenvolvimento Econômico: As contratações devem contribuir para o desenvolvimento econômico local, preferencialmente utilizando mão de obra e recursos da região onde será implementado.

5.1.8 Transparência e Rastreabilidade: É essencial assegurar a transparência na cadeia de fornecimento e a rastreabilidade dos insumos utilizados.

5.1.9 Inovação e Qualidade: As contratações devem estimular a inovação e garantir a qualidade dos produtos e serviços, assegurando que atendam ou superem os padrões de desempenho estabelecidos.

5.1.10 Compliance Legal: Todos os produtos e serviços adquiridos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, sociais e de segurança.

5.1.11 Esses requisitos são parte integrante do processo de contratação e devem ser considerados em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual e a gestão ambiental adequada dos resíduos.

6. Modelo de Execução do Objeto - CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. DO SERVIÇO

6.1.1. Entende-se por instalações o local adequado e regularizado para a disposição final dos resíduos sólidos, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o resíduo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.

6.1.2. A disposição final dos resíduos sólidos oriundos desta contratação deverá ser realizada em aterro de inertes ou instalação compatível tais como as destinadas a reciclagem, reutilização ou outra destinação prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº Lei nº 12.305/10.

6.1.3. Será de responsabilidade da futura contratada a operacionalização integral das instalações fornecidas incluindo as atividades inerentes para a destinação final dos resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

6.1.4. Esta responsabilidade pela manutenção integral engloba tudo o que for necessário para que o serviço oferecido se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação em vigor, preservando-se sua Licença Ambiental e demais requisitos do projeto contido neste termo de referência.

6.1.5. A operacionalização inclui a cubagem dos resíduos entregues, verificação, análise, operação, espalhamento e compactação dos resíduos da construção civil e vegetais bem como, a realização de obras de drenagem (águas pluviais e líquidos percolado) e controle de acesso ao local.

6.1.6. Para exercer o controle quanto à metragem dos resíduos a CONTRATADA poderá manter corpo próprio de fiscais no local, sendo estes os responsáveis pelas validações das medições. Deverão disponibilizar em duas vias, possibilitando a devida conferência da quantidade dos resíduos sólidos. Uma das vias será para a responsável pela instalação e a outra para o responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

6.1.7. Fica definido, desde já, que a cubagem dos caminhões será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme definido neste termo de referência devendo a mesma estar apta a funcionamento a partir do início do contrato.

6.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações físicas para descanso da equipe dotada de banheiro e água conforme normas regulamentadoras. A responsabilidade pela manutenção do local será da CONTRATADA.

6.1.9. O funcionamento da instalação deverá seguir uma rotina operacional pré-estabelecida, mediante o treinamento dos funcionários e o acompanhamento por um responsável técnico.

6.2. Descrição dos Serviços

6.2.1. A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços de recepção e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de construção civil e resíduos vegetais, provenientes das atividades no município de Várzea Grande-MT.

6.3. Das Áreas de Manejo

6.3.1. Define-se como área de manejo, o local onde se encontra instalado as unidades operacionais e administrativas que permitam o funcionamento deste tipo de empreendimento.

6.3.2 O local deverá operar de segunda a sexta, das 08h00min às 17h00min.

6.3.3. Serão considerados dias úteis todos os dias do mês, salvo os domingos. Feriados municipais, estaduais ou nacionais serão considerados dias úteis caso haja operação dos serviços de coleta de resíduos da construção civil.

6.3.4. A área para a destinação dos resíduos deverá ter capacidade mínima disponível da ordem de 120.000.00 Metros Cúbicos por ano, área esta que deverá atender as Normas Técnicas Brasileiras definidas pela ABNT para implantação do empreendimento.

6.4. Da Recepção dos Resíduos

6.4.1 A CONTRATADA será responsável pela recepção e destinação final adequada, de todos os resíduos da construção civil, provenientes das atividades de serviços urbanos, de responsabilidade pública, encaminhada pela Secretaria Municipal de Viação e

Obras, com capacidade de recebimento mínimo diário de 139 m³ (cento e trinta e nove metros cúbicos).

6.4.2. A CONTRATADA deverá estar capacitada, ao longo de todo o período de vigência do contrato, de proceder ao adequado recebimento e destinação dos resíduos dos serviços de responsabilidade pública regularmente encaminhada às suas unidades, segundo Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na data da ordem de serviços, pessoal qualificado para fazer a cubagem dos caminhões/veículos contendo os resíduos a serem recepcionados. Deverá ainda, executar a medição dos resíduos emitindo diariamente planilha e ticket/documentos de recebimento de cada veículo que devera constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Data de entrada e saída;
- Horário de entrada e saída;
- Tipo de veículo (báscula, carroceria aberta, caçamba, outros a especificar) e número de placa;
- Nome do motorista;
- Origem da carga (resíduos de construção civil, ponto crítico, obras públicas, obras de manutenção, outras a especificar) e nome da empresa responsável pelo transporte;
- Metragem transportado por veículo por acesso à área de manejo.

6.4.6. Somente serão remuneradas as pesagens e descargas dos veículos cadastrados ou autorizados pela Secretaria de viação e obras.

6.5. Da triagem e transbordo dos resíduos

6.5.1. Define-se como área de triagem a área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil, armazenamento temporário dos materiais segregados e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente caso haja necessidade.

6.5.2. A área de triagem de resíduos é preparada para o recebimento e complementação da triagem de resíduos da construção civil, para sua posterior destinação segundo o estabelecido nas Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004).

6.5.3. Os resíduos recebidos deverão ser previamente triados na área de triagem ou no próprio local para disposição de resíduos da construção civil, caso apresentem condições para esta triagem em local distinto, de modo que nele sejam dispostos apenas os resíduos de construção civil da Classe A. Os resíduos de construção civil das

Classes B ou C deverão ser encaminhados à sua destinação adequada, bem como resíduos oriundos de outros locais de geração e que não possam, em função de suas características, serem dispostos nos aterros de inertes.

6.5.6. Os veículos para transporte dos materiais serão de responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande – MT.

6.5.7. Todos os resíduos recebidos na área de triagem deverão ser CUBADOS ou quantificados na entrada e na saída das áreas de manejo, registrando-se a METRAGEM total, bem como emitindo-se o ticket correspondente com as informações: data, horário, placa do veículo, resíduo transportado, origem e destino.

6.5.7.1 A recepção, acompanhamento, conferência da cubagem dos resíduos recebidos devem ser feitos por servidor/fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

6.5.8 A CONTRATADA deverá garantir, por ocasião da execução dos serviços, a descarga e carregamento dos resíduos com total segurança, inclusive para a circulação e manobra dos veículos, com acessos devidamente sinalizados.

6.5.9 A CONTRATADA poderá, atendendo-se os critérios previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, reciclar e comercializar os resíduos recebidos na área de destinação por ela ofertada, passando os mesmos a ser de sua inteira responsabilidade. A segregação, reciclagem e comercialização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.10 A CONTRATADA deverá informar mensalmente à CONTRATANTE a identificação e as quantidades dos materiais recebidos.

6.6. Da destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos verdes e de poda:

6.6.1. A destinação final referida neste documento se constitui no encaminhamento de materiais para reutilização ou reciclagem “in natura” ou para processamento para posterior reutilização, reciclagem ou destinação em aterro de inertes sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.6.2. Os métodos de processamento a serem propostos para os resíduos da construção civil e resíduos de poda pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as técnicas usualmente empregadas no país em atendimento à Política e ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de atenderem às legislações e normas brasileiras pertinentes.

6.6.3. Os métodos de processamento propostos para os resíduos em questão deverão objetivar o aproveitamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como a redução do volume de rejeitos a ser encaminhado para disposição final em Aterro de Inertes.

6.7. Da disposição final dos rejeitos dos resíduos da construção civil e inertes:

6.7.1. O aterro de rejeitos de resíduos da construção e inertes constituem-se áreas onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A ou resíduos inertes no solo, visando a reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

6.8. Da operação das instalações

6.8.1. Todos os custos de operação e manutenção das instalações serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a SMVO a não ser o referente ao valor unitário presente no contrato. A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente para as instalações.

6.8.2. Todo resíduo a ser depositado nas instalações deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde deverão ser identificados e cubados, devendo atender à norma NBR 10.004 (ABNT) "Classificação de Resíduos Sólidos", sendo que o local deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais competentes de tal modo que permita a recepção e tratamento ou disposição final de resíduos da construção civil e vegetais.

6.8.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar vistoria para obtenção de autorização, com o objeto de dar início as atividades.

6.8.4. Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos da construção civil, entulhos e podas, efetuando-se, pelo menos, uma inspeção visual e o registro de entrada, conforme especificado a seguir:

- Registro e o controle dos resíduos que entram na área de destinação e seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada.
- Ao longo da operação, são executados sistemas e dispositivos de drenagem superficial, com o objetivo de manter o local em condições normais de operação, além de se evitar o acúmulo excessivo de águas.
- A CONTRATADA deverá manter rígido controle da entrada e saída de veículos, equipamentos e pessoas, com vigilância permanente.
- A operação das instalações deve levar em consideração o seu isolamento e o seu controle de acesso por meio de portaria. O controle de acesso refere-se tanto ao controle de recebimento de resíduos, conforme já especificado, quanto ao controle de acesso de pessoas, não devendo ser permitido o acesso de pessoas estranhas à operação do empreendimento.

6.8.5. O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente Termo de Referência, as regras e exigências do Contrato, bem como das medições se darão pelo quantitativo pesado. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço de acordo com a necessidade do Poder Público.

6.8.6. A CONTRATADA, durante toda a duração do contrato, será a única responsável, civil e criminalmente perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Secretaria de Viação e Obras, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

6.8.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

6.8.8. A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços será do(s) responsável (eis) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

6.8.9. Toda e qualquer comunicação entre a Secretaria de Viação e Obras e a CONTRATADA, para ter validade, deverá ser feita por escrito.

6.8.10. A fiscalização por parte da Secretaria de Viação e Obras não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6.8.11. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

6.8.12. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

Imperfeição ou insegurança nos serviços;

Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

Conduzir os trabalhos em desacordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização;

6.9. Manutenção e Conservação de Instalações e Equipamentos

6.9.1. A CONTRATADA deverá manter infraestrutura necessária e adequada para os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente, o qual deverá compreender, no mínimo:

- 01 caminhão basculante de 6 m³ com mínimo de 136 Kw de potência para apoio à movimentação de resíduos entre a área de triagem e local de disposição final ou transporte dos resíduos triados ao local indicada pela Secretaria;
- 01 Retroescavadeira com mínimo de 58 Kw de potência para apoio a movimentação de resíduos a serem triados, carregamento de caçambas basculantes ou manutenção das vias de acesso;
- 01 Trator de Esteiras com mínimo de 112Kw de potência para corte e compactação dos resíduos dispostos no local licenciado;

6.10. Pessoal mínimo para operação

6.10.1. A CONTRATADA deverá manter pessoal mínimo necessário para operação das instalações compostos por:

- 01 motorista para os caminhões do tipo caçamba;
- 01 Garis/servidor com 20% de insalubridade, para orientação no pátio de descargo e auxílio a triagem dos resíduos;
- 01 servidor para cubacagem dos caminhões quando da entrega dos resíduos e emissão de relatórios;
- 01 Operadores para operação da retroescavadeira e trator de esteiras;

6.10.2. Os salários, bem como demais benefícios, deverão seguir as convenções coletivas das categorias.

7. Modelo da Gestão do Contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1. Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

- **Fiscal do contrato:** GUILHERME SIMPLICIO DIAS, Matrícula nº 152027, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- **Fiscal suplente:** BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA, Matrícula nº 168618, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

7.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

8.2. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

8.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social
- b) Número da nota fiscal
- c) Data de emissão
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

8.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

8.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.8. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

8.11. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.12. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que

presente os documentos originais.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.5. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5. .1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.5. 1.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.1.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

9.5.1.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

9.5.1.5. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.1.6. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.5.1.6.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.5.1.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.5.1.8. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.6.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art.

1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

9.6.2.1.1. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) A contratada deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste contrato.
- b) Não será aceito atestado emitido pela própria contratada, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois o contrato não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- c) A contratada deverá proceder com a emissão do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), contendo todas as informações do transportador. O referido documento servirá para conferência pela contratante e deverá ser obrigatoriamente anexado à medição mensal, como condição para a posterior liberação do pagamento.
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- e) Apresentar Licença de Operação expedido pelo órgão competente.

9.7.2. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Edital, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em duas propostas recebidas e um preço público, uma vez que, apesar das solicitações encaminhadas a diversas empresas do ramo, não houve retorno com envio de orçamentos adicionais.

Ressalta-se que foram realizados os esforços necessários para obtenção de cotações junto ao mercado, contudo, a baixa adesão das empresas consultadas limitou a coleta de mais referências de preços.

Dessa forma, a estimativa do valor encontra-se fundamentada na cotação disponível, considerada compatível com os preços praticados no mercado, servindo de parâmetro para a abertura do processo licitatório. E este valor totaliza a importância global de **R\$ 1.163.333,33** (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Grande - MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2292	01500	3.3.90.39 37020097

11.2. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverá cumprir as disposições dos Resoluções do CONAMA 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015 e normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR 15.112/2004). aplicáveis ao objeto.

12.1.1. A contratada deverá atender todas as exigências previstas no presente Termo de Referência;

12.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. A Contratada compromete-se ainda a:

12.5.1. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil e criminalmente perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a SMVO, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;

12.5.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

12.6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

12.6.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

12.6.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

12.6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6.16. Responder às notificações no prazo estabelecido;

12.6.17. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

12.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art.116, Lei nº 14.133/2021](#));

12.6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

12.6. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

13.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração nos termos previstas no art. 5, da Lei nacional nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 178 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Das Publicações

- ☒ Internet
- ☐ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

16. Da Modalidade de Licitação

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Compra Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ Pregão Eletrônico.

17. Conclusão

Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

JULIANO MACHADO DA ROSA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT